



RESPOSTA AOS COMENTÁRIOS DA CONSULTA PÚBLICA, v2.1
PROGRAMAS TERO
TERO CARBON AVALIAÇÕES E CERTIFICAÇÕES S.A.



**RESPOSTA AOS COMENTÁRIOS DA
CONSULTA PÚBLICA**

Programas Tero Carbon 2.0

16/06/2026

TERO CARBON AVALIAÇÕES E CERTIFICAÇÕES S.A.



IDENTIFICAÇÃO

TIPO DE CONSULTA	☒ Programa Tero ☐ Metodologia ☐ Projeto
NOME E VERSÃO	Programas Tero Carbon (Documentos revisados para v2.1 e novos documentos v1.0, conforme Lista de Documentos)
PROGRAMA TERO ASSOCIADO	☒ Certificação ☒ Metodologias ☒ Ativos
PERÍODO DA CONSULTA	01/05/2025 à 30/05/2025
Nº DE RESPOSTAS RECEBIDAS	12
ENTIDADE RESPONSÁVEL	Tero Carbon Avaliações e Certificações S.A.
CONTATO DA ENTIDADE	contato@terocarbon.com

LISTA DE ACRÔNIMOS

CORSIA	Esquema de Compensação e Redução de Carbono para a Aviação Internacional (<i>Carbon Offsetting and Reduction Scheme for International Aviation</i>)
CRVE	Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões
DCP	Documento de Concepção de Projeto (<i>Project Design Document - PDD</i>)
ICROA	Aliança Internacional de Redução e Compensação de Carbono (<i>International Carbon Reduction and Offsetting Alliance</i>)
MRV	Mensuração, Relato e Verificação (<i>Measurement, Reporting, and Verification</i>)
NBS	Soluções Baseadas na Natureza (<i>Nature-based Solutions</i>)
REDD+	Redução de Emissões provenientes de Desmatamento e Degradação Florestal, incluindo a conservação e aumento dos estoques de carbono (<i>Reducing Emissions from Deforestation and Forest Degradation, including the conservation and enhancement of carbon stocks</i>)
SBCE	Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa
VCSU	Unidade Verificada de Estoque de Carbono (<i>Verified Carbon Stock Unit</i>) - Ativo de Estoque de Carbono
VCU	Unidade Verificada de Carbono (<i>Verified Carbon Unit</i>) - Ativo de Crédito de Carbono
VVB	Organismo de Validação/Verificação (<i>Validation/Verification Body</i>)



LISTA DE PROGRAMAS

ID	NOME
DC.CER.001	Programa de Certificação
DC.MET.001	Programa de Metodologias
DC.REG.001	Programa de Ativos



LISTA DE DOCUMENTOS AUXILIARES

NOME	SOLUÇÃO
Todos os documentos dos Programas Tero submetidos à consulta pública (versões 2.0 que originaram as v2.1 e 1.0, e as versões atuais v2.1 e v1.0)	Todas
Lei nº 15.042/2024 (Institui o SBCE)	Todas
Documentação de referência do ICROA e CORSIA	Todas



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO	7
2. MENSAGEM DA ENTIDADE RESPONSÁVEL	7
3. RESPOSTA DETALHADA AOS COMENTÁRIOS	8
4. PRÓXIMOS PASSOS	11

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Este documento compila e responde aos comentários, sugestões e questionamentos recebidos dos stakeholders durante o período de consulta pública sobre a revisão dos Programas Tero Carbon (documentos atualizados para a versão 2.1 e novos documentos na versão 1.0). A consulta pública foi realizada entre 01 de maio de 2025 e 30 de maio de 2025, através de formulário online disponibilizado na página de Consulta Pública no website da Tero Carbon (www.terocarbon.com).

A Tero Carbon Avaliações e Certificações S.A. considera a participação dos stakeholders um pilar essencial para a robustez, transparência e melhoria contínua de suas iniciativas. Todas as contribuições recebidas foram cuidadosamente analisadas.

2. MENSAGEM DA ENTIDADE RESPONSÁVEL

A Tero Carbon agradece imensamente a todos os indivíduos e organizações que dedicaram seu tempo e expertise para analisar a versão 2.0 dos nossos Programas e fornecer um feedback tão valioso e construtivo. Recebemos contribuições detalhadas da Forestblock, Sustainable Carbon e um stakeholder anônimo, que abordaram temas cruciais como o alinhamento com padrões internacionais (ICROA e CORSIA), a integração com o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE), a clareza dos processos de certificação – especialmente para Unidades Verificadas de Estoque de Carbono (VCSUs) – e diversos pontos técnicos e operacionais das nossas metodologias, ferramentas e políticas.

Reconhecemos a pertinência e a importância de cada comentário. As sugestões e questionamentos foram fundamentais para aprimorar significativamente nossos documentos. Como resultado direto desta consulta pública, realizamos uma extensa revisão, resultando nas versões 2.1 dos documentos existentes e na criação de novos documentos (versão 1.0) para endereçar as lacunas identificadas e incorporar as melhorias sugeridas. Entre as principais mudanças, destacamos o maior detalhamento dos procedimentos para conformidade com o SBCE, o refinamento das ferramentas de adicionalidade, permanência e vazamento, a introdução de diretrizes mais explícitas para a aplicação de intervalos de confiança, e o esclarecimento sobre o tratamento de frações de ativos na blockchain.

Acreditamos que os Programas Tero Carbon estão agora mais robustos, transparentes e alinhados com as melhores práticas do mercado e com as



expectativas de nossos stakeholders. Reiteramos nosso compromisso com a melhoria contínua e com o diálogo aberto.

A handwritten signature in black ink, reading "Francisco Higuchi".

Francisco Gasparetto Higuchi
CEO, Tero Carbon Avaliações e Certificações S.A.

3. RESPOSTA DETALHADA AOS COMENTÁRIOS

A tabela abaixo apresenta cada comentário recebido (ou grupos de comentários similares) e a resposta correspondente da Tero Carbon.

Nº	COMENTÁRIO(S) RECEBIDO(S)	STAKEHOLDER	SEÇÕES DO DOCUMENTO CONSULTADO REFERENTE(S)	RESPOSTA DA ENTIDADE RESPONSÁVEL (Tero Carbon)
1	Ajuste dos Programas para atendimento ao ICROA e CORSIA.	Forestblock	Programas Tero (Geral)	Acatado. Agradecemos o comentário. A Tero Carbon está comprometida com os mais altos padrões de integridade. Conforme detalhado em diversos documentos (ex: DC.CER.001, DC.MET.001, DC.REG.001 e suas ferramentas associadas), os Programas Tero foram revisados (v2.1) e novos documentos foram criados (v1.0) com o objetivo de alinhar nossos processos e requisitos com os princípios e critérios do ICROA e CORSIA. Isso inclui aspectos como adicionalidade, MRV, permanência, prevenção de dupla contagem, salvaguardas socioambientais, governança e transparência. Embora a acreditação formal dependa de processos futuros junto a essas entidades, a estrutura atual dos Programas Tero visa facilitar essa futura elegibilidade. Ajustes específicos foram feitos em documentos como a FR.CER.003 (Adicionalidade), FR.CER.004 (Permanência) e FR.CER.005 (Vazamento) para refletir essa busca por alinhamento.
2	Solicitação de ajuste dos Programas para	Anônimo	Programas Tero (Geral)	Acatado. Agradecemos a sugestão. Os Programas Tero Carbon (Certificação, Metodologias e Ativos) e seus respectivos documentos foram extensivamente revisados (resultando nas versões 2.1) e novos

Nº	COMENTÁRIO(S) RECEBIDO(S)	STAKEHOLDER	SEÇÕES DO DOCUMENTO CONSULTADO REFERENTE(S)	RESPOSTA DA ENTIDADE RESPONSÁVEL (Tero Carbon)
	atendimento ao futuro SBCE			documentos foram criados (versão 1.0) para endereçar o alinhamento com o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE), instituído pela Lei nº 15.042/2024. Implementamos diversas melhorias, incluindo: No DC.CER.001 (Programa de Certificação v2.1): Esclarecimento sobre como projetos certificados pela Tero podem buscar o reconhecimento de VCUs como CRVEs, incluindo a necessidade de conformidade com os requisitos de titularidade (Art. 43 da Lei do SBCE), metodologias credenciadas pelo órgão gestor do SBCE (Art. 25 e 44), e verificação por organismos acreditados pelo SBCE (Art. 44). Adicionamos o DC.CER.004 e TP.CER.006 para lidar com a não participação em esquemas jurisdicionais REDD+, conforme Art. 43 da Lei do SBCE. No DC.MET.001 (Programa de Metodologias v2.1): As metodologias Tero, como a TERO.001 (REDD+), foram atualizadas e são desenvolvidas com vistas a facilitar seu futuro credenciamento pelo SBCE (Art.25), incorporando princípios de MRV robustos. No DC.REG.001 (Programa de Ativos v2.1) e DC.REG.003 (Procedimentos do Registro Tero Carbon v1.0): Preparação do registro para interoperabilidade com o Registro Central do SBCE (Art. 24) e para rastrear o status de VCUs que buscam conversão para CRVEs. Na DC.COM.002 (Tabela de Tarifas v2.1): Menção a futuros serviços de suporte à integração com o SBCE. A Tero Carbon está comprometida em acompanhar a regulamentação do SBCE e adaptar continuamente seus processos para garantir a conformidade e facilitar a transição dos projetos para o mercado regulado, quando aplicável.

Nº	COMENTÁRIO(S) RECEBIDO(S)	STAKEHOLDER	SEÇÕES DO DOCUMENTO CONSULTADO REFERENTE(S)	RESPOSTA DA ENTIDADE RESPONSÁVEL (Tero Carbon)
3	Solicitação para ajustar o Programa de Certificação (DC.CER.001) para deixar mais claro os caminhos de VCSU	Sustainable Carbon	DC.CER.001 (Programa de Certificação)	Acatado. Agradecemos a sugestão. O "Programa de Certificação (DC.CER.001) v2.1" foi significativamente revisado para elucidar e diferenciar claramente o caminho de certificação para Unidades Verificadas de Estoque de Carbono (VCSUs) em relação às Unidades Verificadas de Carbono (VCUs). As principais melhorias incluem: - Definições Claras: A Seção 4 do DC.CER.001 agora define explicitamente "Validação VCSU" como um processo interno da Tero Carbon focado em conformidade fundiária e metodológica inicial, sem VVB externo nesta fase, e "Verificação VCSU" como uma auditoria pontual de campo obrigatoriamente conduzida por VVB externo para quantificar o estoque. Isso contrasta com o processo de Validação e Verificação de VCUs, que envolvem VVB externo em ambas as etapas (ou em ambas para Grande Escala, e VVB designado pela Tero para Pequena Escala). - Fluxograma Específico: A Seção 5 agora apresenta um fluxograma dedicado (Figura 2) para o ciclo de vida da certificação de VCSU, tornando visualmente claras as etapas distintas. - Seção Dedicada: A Seção 8 do DC.CER.001 ("CAMINHO DE CERTIFICAÇÃO DE VCSU (ESTOQUE DE CARBONO)") detalha cada sub-etapa (8.1 Validação VCSU e 8.2 Verificação VCSU), esclarecendo as responsabilidades do Desenvolvedor e da Tero Carbon, e o papel do VVB apenas na etapa de verificação de campo do estoque. - Distinção de Propósito: O DC.REG.001 (Programa de Ativos v2.1), Seção 3.3, reforça que VCSUs não são para compensação, diferenciando seu uso das VCUs. Acreditamos que estas alterações tornam os caminhos e

Nº	COMENTÁRIO(S) RECEBIDO(S)	STAKEHOLDER	SEÇÕES DO DOCUMENTO CONSULTADO REFERENTE(S)	RESPOSTA DA ENTIDADE RESPONSÁVEL (Tero Carbon)
				requisitos para VCSUs significativamente mais claros para os Desenvolvedores de Projeto.
4	Sugestão para que a documentação clarifique como a data de início do projeto é definida, especialmente se é a partir do primeiro inventário florestal ou da confirmação de conformidade dos critérios de elegibilidade.	Sustainable Carbon	Programa de Certificação	Acatado. Agradecemos a sugestão. A definição da Data de Início do Projeto (t_0) foi aprimorada e detalhada. No "Programa de Certificação (DC.CER.001) v2.1", a Seção 6.1.1 ("Definição da Data de Início do Projeto e Retroatividade para Projetos VCU") agora estabelece que: "A Data de Início do Projeto (t_0), aplicável exclusivamente a projetos que visam a geração de Unidades Verificadas de Carbono (VCUs), é definida pelo Desenvolvedor de Projeto e formalizada no Documento de Concepção de Projeto (DCP). A t_0 pode ser uma data futura em relação à submissão do DCP para validação, ou uma data retroativa." - Para projetos VCU com t_0 retroativa, o Desenvolvedor deve apresentar evidências robustas e auditáveis por um VVB de que todos os critérios de elegibilidade da metodologia VCU aplicável e dos Programas Tero foram cumpridos continuamente desde a t_0 . Isso inclui, mas não se limita a, conformidade fundiária, adicionalidade, salvaguardas e, para projetos NBS como REDD+, a existência de um inventário florestal (ou equivalente, conforme metodologia) realizado antes ou em t_0 , cujos dados sejam verificáveis. A conformidade com todos os critérios de elegibilidade é, portanto, essencial para validar uma data de início retroativa. - A metodologia TERO.001 (REDD+) v2.1, na Seção 3.11, também reforça esses requisitos de MRV para períodos retroativos. - Para projetos VCSU, cujo objetivo é certificar o estoque de carbono

Nº	COMENTÁRIO(S) RECEBIDO(S)	STAKEHOLDER	SEÇÕES DO DOCUMENTO CONSULTADO REFERENTE(S)	RESPOSTA DA ENTIDADE RESPONSÁVEL (Tero Carbon)
				em uma data específica de verificação, o conceito de "data de início do projeto" para fins de creditação retroativa como em VCUs não se aplica da mesma forma; o foco é na data da verificação do estoque.
5	Solicitação para que a documentação esclareça a obrigatoriedade da cubagem rigorosa	Sustainable Carbon	Programa de Certificação	Acatado. Agradecemos a sugestão. Para a quantificação do estoque de carbono em projetos AFOLU, especialmente para metodologias como a TERO.001 (REDD+), a cubagem rigorosa, ou métodos que levem a uma estimativa precisa e conservadora do estoque de carbono, é fundamental. A "Diretrizes Técnicas para Quantificação de Carbono em Projetos AFOLU (DC.CER.003) v2.1" estabelece os requisitos para a estimativa de estoques de carbono, incluindo biomassa. A Seção 3.6 da metodologia TERO.001 especifica que a quantificação do estoque de carbono atual deve ser apresentada com um intervalo de confiança conhecido, exigindo métodos robustos, como o Inventário Florestal Amostral (IFA), conforme detalhado no DC.CER.003. Embora o DC.CER.003 permita flexibilidade na escolha do método específico (ex: equações alométricas, fatores de biomassa), a metodologia empregada deve ser cientificamente validada, transparente, e suas incertezas devem ser quantificadas e tratadas de forma conservadora. O objetivo é garantir a precisão e a credibilidade dos ativos gerados (VCUs ou VCSUs).
6	Sugestão para que a documentação esclareça como a	Sustainable Carbon	Programa de Certificação	Acatado. Agradecemos a sugestão. A definição da Área do Projeto (AP) é um processo multifatorial, detalhado no "Programa de Certificação (DC.CER.001) v2.1", Seção 6.1, e especificado em

Nº	COMENTÁRIO(S) RECEBIDO(S)	STAKEHOLDER	SEÇÕES DO DOCUMENTO CONSULTADO REFERENTE(S)	RESPOSTA DA ENTIDADE RESPONSÁVEL (Tero Carbon)
	área do projeto é definida e quais são os critérios para sua definição (exemplo: não ter sido desmatada nos últimos X anos).			metodologias como a TERO.001 (REDD+). Os critérios incluem: - Conformidade Fundiária: A área deve atender aos requisitos do "Manual de Conformidade Fundiária e Selos Tero Carbon para Projetos NBS (DC.CER.002) v2.1", incluindo a comprovação da regularidade da posse ou propriedade e a clareza dos limites geográficos.-Histórico de Uso do Solo: Para projetos que visam gerar créditos de carbono (VCUs) por Desmatamento Evitado (APD) ou Restauração de Áreas Degradadas (RAD) sob a metodologia TERO.001 (REDD+) v2.1, a Seção 2.2 especifica requisitos como a "Declaração de Desmatamento Zero (TP.CER.004)", que implica que a área não tenha sido desmatada recentemente (o período exato é especificado no TP.CER.004, atualmente requerendo que não tenha ocorrido desmatamento ilegal após uma data de corte específica, e que o desmatamento legal planejado para APD seja adicional). Para RAD, a área deve ter um histórico de degradação de pelo menos 5 anos antes do início da restauração (Seção 2.2 da TERO.001). - Escopo da Metodologia: A AP deve estar dentro do escopo da metodologia Tero Carbon aplicável. Por exemplo, para APD sob TERO.001, a AP deve estar na Área de Uso Múltiplo (AUM) do imóvel, fora de APP e ARL (Seção 2.2 da TERO.001). - Adicionalidade: A AP deve ser passível de demonstrar adicionalidade conforme FR.CER.003.
7	Sugestão para esclarecer como a	Sustainable Carbon	Programa de Certificação	Acatado. Agradecemos a sugestão. A "retroatividade de governança", conforme abordada na "Ferramenta de Análise do Risco de Não

Nº	COMENTÁRIO(S) RECEBIDO(S)	STAKEHOLDER	SEÇÕES DO DOCUMENTO CONSULTADO REFERENTE(S)	RESPOSTA DA ENTIDADE RESPONSÁVEL (Tero Carbon)
	retroatividade de governança (conforme mencionada na Seção 3.5 das Diretrizes para Cálculo do Fator de Conversão e Risco de Não Permanência) influencia a data de início do projeto, e se o tempo em validação em outra certificadora pode ser contabilizado na Tero Carbon.			Permanência e Mecanismo de Garantia (FR.CER.004) v2.1", Seção 3.5, refere-se à demonstração de um histórico consistente de gestão e manutenção da área e da atividade do projeto (seja preservação ou cultivo) antes da data de início formal (t_0) com a Tero Carbon. - Influência no Risco de Não Permanência (R_{NP}): Um histórico comprovado de governança pode, sim, reduzir o R_{NP} percebido do projeto, conforme avaliado pela ferramenta FR.CER.004. Isso pode resultar em uma menor contribuição para o buffer de permanência para projetos VCU NBS. - Influência na Data de Início do Projeto (t_0): A governança retroativa é um dos elementos que sustenta a viabilidade de uma data de início retroativa para projetos VCU. Para que o tempo em processo de validação em outra certificadora seja contabilizado como retroatividade pela Tero Carbon, o Desenvolvedor deve fornecer evidências robustas e verificáveis, conforme a Seção 6.1.1 do "Programa de Certificação (DC.CER.001) v2.1", de que todos os requisitos da Tero Carbon (adicionalidade, MRV, salvaguardas, conformidade fundiária, etc.) foram atendidos durante esse período. O simples fato de estar em validação por outra certificadora não garante automaticamente a aceitação da retroatividade; a conformidade com os critérios Tero é o fator decisivo. Se comprovada, essa governança pode contribuir para definir uma t_0 retroativa e, conseqüentemente, para um período de creditação mais longo.
8	Sugestão para	Sustainable	Programa de	Acatado. Agradecemos a sugestão. No contexto dos Programas Tero

Nº	COMENTÁRIO(S) RECEBIDO(S)	STAKEHOLDER	SEÇÕES DO DOCUMENTO CONSULTADO REFERENTE(S)	RESPOSTA DA ENTIDADE RESPONSÁVEL (Tero Carbon)
	esclarecer se o tempo de compromisso é o mesmo que a longevidade do projeto.	Carbon	Certificação	Carbon, o "Tempo de Compromisso" e a "Longevidade do Projeto" são conceitos relacionados, mas não necessariamente idênticos, especialmente para projetos VCU NBS: - Período de Compromisso: Conforme definido na "Ferramenta de Análise do Risco de Não Permanência e Mecanismo de Garantia (FR.CER.004) v2.1", Seção 3.3, este é o período mínimo durante o qual o Proponente do Projeto se compromete a manter os estoques de carbono que foram creditados, sendo crucial para a gestão do risco de não permanência. Ele é utilizado no cálculo do fator de Emissão Fracionada (E_f) para projetos APD e influencia a avaliação do RnP. - Período de Creditação: Definido no "Programa de Certificação (DC.CER.001) v2.1" e nas metodologias aplicáveis, é o período durante o qual um projeto VCU pode gerar créditos de carbono. Pode ser renovado, sujeito à revalidação. - Longevidade do Projeto: Refere-se à duração total das atividades do projeto, desde sua concepção até o término de todas as atividades planejadas. A longevidade pode ser maior que o período de creditação ou o período de compromisso, especialmente se o projeto continuar a gerar benefícios ambientais após o término da creditação ou do compromisso formal de permanência com a Tero Carbon. Para projetos VCSU, que certificam o estoque em uma data específica, o conceito de "período de compromisso" como em VCU não se aplica da mesma forma, embora a manutenção da área seja esperada para a validade contínua do registro do projeto.

Nº	COMENTÁRIO(S) RECEBIDO(S)	STAKEHOLDER	SEÇÕES DO DOCUMENTO CONSULTADO REFERENTE(S)	RESPOSTA DA ENTIDADE RESPONSÁVEL (Tero Carbon)
9	Sugestão para detalhar o uso de dados de desmatamento histórico na projeção da linha de base, incluindo o período (em anos) e critérios para modelagem.	Sustainable Carbon	Programa de Certificação	Acatado. Agradecemos a sugestão. Para projetos REDD+ (especificamente para a atividade de Desmatamento Planejado Evitado - APD), a projeção da linha de base (cenário Business As Usual - BAU) pode, de fato, utilizar dados de desmatamento histórico. - A Seção 3.4.1 da metodologia "TERO.001 – REDD+ (v2.1)" estabelece a abordagem para a linha de base da atividade APD, que se baseia na premissa da abdicação do direito legal de desmatar a Área de Uso Múltiplo (AUM). Embora o cálculo principal utilize o estoque de carbono inicial na AUM (CS_APD_0) e o período de compromisso (Tc_APD), a robustez desta linha de base é apoiada pela análise de adicionalidade (FR.CER.003). - A "Ferramenta de Demonstração de Adicionalidade de Projeto (FR.CER.003) v2.1" e a "Ferramenta de Avaliação e Gestão de Vazamento para Projetos VCU NBS (FR.CER.005) v1.0" orientam a análise de tendências históricas de desmatamento na Região de Referência (RR) para contextualizar a pressão de desmatamento e justificar a adicionalidade. Geralmente, um período de 5 a 10 anos de dados históricos de desmatamento anteriores à data de início do projeto (t ₀) é recomendado para uma análise robusta, conforme as melhores práticas e as diretrizes do IPCC. - Os critérios para modelagem/projeção da linha de base incluem a utilização de dados de fontes reconhecidas (ex: PRODES/INPE para o Brasil), métodos estatísticos transparentes e conservadores, e a consideração de fatores que influenciam o desmatamento na RR. Esses detalhes devem ser explicitados e justificados no DCP.

Nº	COMENTÁRIO(S) RECEBIDO(S)	STAKEHOLDER	SEÇÕES DO DOCUMENTO CONSULTADO REFERENTE(S)	RESPOSTA DA ENTIDADE RESPONSÁVEL (Tero Carbon)
10	Sugestão para detalhar os critérios para delimitação da região de referência e cinturão de vazamento.	Sustainable Carbon	Programa de Certificação	Acatado. Agradecemos a sugestão. Os critérios para a delimitação da Região de Referência (RR) e do Cinturão de Vazamento (CV) são detalhados na "Ferramenta de Avaliação e Gestão de Vazamento para Projetos VCU NBS (FR.CER.005) v1.0".- Região de Referência (RR): Deve ser uma área geograficamente delimitada com características socioeconômicas, de cobertura vegetal e pressões de desmatamento e degradação semelhantes às da Área do Projeto. Deve ser grande o suficiente para permitir uma análise estatisticamente robusta das taxas históricas de desmatamento, mas não tão extensa a ponto de diluir as dinâmicas locais de uso do solo. A justificativa para sua delimitação deve ser transparente e baseada em dados objetivos. - Cinturão de Vazamento (CV): É a área imediatamente adjacente ou próxima à Área do Projeto onde se espera que as atividades do projeto possam deslocar as pressões de desmatamento ou degradação. Sua delimitação considera fatores como acessibilidade (estradas, rios), tipo de fronteira (natural, artificial), proximidade a mercados, e dinâmicas socioeconômicas locais. A ferramenta FR.CER.005 fornece orientações para a sua definição e para o monitoramento das atividades dentro dele.
11	Sugestão para indicar onde o Risco de Não Permanência	Sustainable Carbon	Programa de Certificação	Acatado. Agradecemos a sugestão. O Risco de Não Permanência (RnP), avaliado conforme a "Ferramenta de Análise do Risco de Não Permanência e Mecanismo de Garantia (FR.CER.004) v2.1", é utilizado da seguinte forma nos cálculos, como detalhado nas Seções 3.8 e 3.9

Nº	COMENTÁRIO(S) RECEBIDO(S)	STAKEHOLDER	SEÇÕES DO DOCUMENTO CONSULTADO REFERENTE(S)	RESPOSTA DA ENTIDADE RESPONSÁVEL (Tero Carbon)
	(RnP) é utilizado nos cálculos, conforme as "Diretrizes para o Cálculo do Fator de Conversão e do Risco de Não Permanência de Projetos NBS, v1.0".			da metodologia "TERO.001 – REDD+ (v2.1)": - Para atividades de Restauração de Área Degradada (RAD) e opcionalmente para APD de Grande Escala: O RnP (especificamente o RNP_buffer_RAD derivado do RNP_total) determina a porcentagem das VCUs brutas ($VCU_ajust_LK_RAD_n$) que deve ser destinada à Reserva de Buffer (RB). A Equação 7c da TERO.001 mostra: $Buffer_RAD_n = \Delta RR_liq_RAD_n * RNP_buffer_RAD$. As VCUs permanentes ($pVCU_RAD_n$) são então $\Delta RR_liq_RAD_n * (1 - RNP_buffer_RAD)$. - Para atividades de Desmatamento Planejado Evitado (APD) utilizando Emissão Fracionada (EF): O RnP influencia indiretamente através da definição do Período de Compromisso (Tc_APD). Um Tc_APD mais longo (que mitiga o risco temporal) resulta em um Fator de Equivalência (Ef_APD) menor, diluindo a emissão de VCU ao longo do tempo, conforme a Equação 6 da TERO.001. A ferramenta FR.CER.004, nas Seções 6 e 7, detalha como o RnP é aplicado para cada mecanismo de garantia (EF ou RB).
12	Sugestão para esclarecer como são estabelecidos os períodos de monitoramento e se existe revalidação	Sustainable Carbon	Programa de Certificação	Acatado. Agradecemos a sugestão. Os procedimentos foram clarificados: - Períodos de Monitoramento (para VCU)* Conforme a Seção 7.2.3 do "Programa de Certificação (DC.CER.001) v2.1", o Desenvolvedor de Projeto define os períodos de monitoramento no Documento de Concepção de Projeto (DCP). A metodologia TERO.001 (REDD+) v2.1, na Seção 4.3, especifica que o intervalo entre verificações não deve exceder três anos, com recomendação ideal de

Nº	COMENTÁRIO(S) RECEBIDO(S)	STAKEHOLDER	SEÇÕES DO DOCUMENTO CONSULTADO REFERENTE(S)	RESPOSTA DA ENTIDADE RESPONSÁVEL (Tero Carbon)
	conforme as metodologias da Tero Carbon.			verificações anuais. O Desenvolvedor submete um Relatório de Monitoramento ao final de cada período para solicitar a verificação (Seção 7.2.4 do DC.CER.001). - Revalidação (para VCU): Sim, a revalidação é um processo previsto no Programa Tero Carbon e está detalhada na Seção 7.2.2 do DC.CER.001. Ela é necessária em circunstâncias como: mudanças significativas no projeto, renovação do período de creditação, ou quando uma versão maior de uma metodologia Tero Carbon utilizada pelo projeto é publicada (ex: TERO.001 v2.X para v3.0). A revalidação garante que o projeto continue alinhado com os requisitos atuais do programa e da metodologia. A metodologia TERO.001, na Seção 4.3, também menciona a necessidade de revalidação em caso de publicação de nova versão maior da metodologia. - Para projetos VCSU, o conceito é de verificações pontuais do estoque. Uma "revalidação" nos moldes de VCU não se aplica, mas o Desenvolvedor pode solicitar novas verificações de estoque a qualquer momento para certificar o estado atual, seguindo o processo desde a solicitação de validação (Seção 6.4 e 8 do DC.CER.001).

4. PRÓXIMOS PASSOS

Com base no feedback recebido e nas análises realizadas, os documentos pertencentes aos Programas Tero foram atualizados para a versão 2.1 e, novos, foram criados (v1.0). Este documento de Resposta aos Comentários e a versão final revisada, bem como os documentos pertencentes ao Programa Tero (versões 2.1 e 1.0) estão disponíveis publicamente em no website da consulta pública: <https://terocarbon.com/home/consultas-publicas/>.